



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Planejamento da Contratação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022 (SRP)
Processo Administrativo N.º 23091.007932/2022-02**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa (IN) SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da IN SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/10/2022 (quinta-feira)**

Horário: **09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Critério de julgamento: **menor preço “por item”**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de medição e orientação destinados aos campi da Ufersa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 44 (quarenta e quatro) itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para todos os itens da licitação, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC n.º 123/2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da LC n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746, 26 de março de 2014 – Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MP n.º 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar 01 (uma) última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. No País;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da IN RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455, 29 de agosto de 2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 00 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP n.º 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP n.º 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em 01 (um) item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de 01 (um) resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ARP

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN n.º 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao (Cadin).

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ARP.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ARP, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo 01 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

24.11.2. **ANEXO II – Termo de Referência**

24.11.3. **ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados**

24.11.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Planejamento da Contratação**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível em arquivo PDF)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível em arquivo PDF)

ANEXO III



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Planejamento da Contratação**

RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
------	---------------------------	-------	----------------	----------------	--------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1	520400000836 ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AC/DC - 3 ½ DÍGITOS	UNIDADE	3	0	3
---	--	---------	---	---	---

Características Gerais: Alicate Amperímetro Digital; Display: LCD 3 ½ Dígitos, leitura máxima de 1999; Indicação de Polaridade: Automática, negativa (-) indicada; Indicação de Bateria Fraca: BAT é indicado no display; Peak Hold; Mudança de Faixa: Manual; Abertura de Garra: 50mm; Diâmetro do Condutor: 48mm; Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH < 70%; Alimentação: Uma bateria 9V; Segurança: equipamento deve ser de acordo com a classe II, sobretensão CAT. II do padrão IEC 1010; Dimensões: 248(A) x 70(L) x 38.5(P)mm; Peso: Aprox. 337g (com bateria); Corrente AC até 1000A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Tensão DC: até 1000V; Resolução: 0.1mV, 10mV, 100mV, 1V; Tensão AC: Faixas: 200V, 750V; Resolução: 100mV, 1V; Resistência: Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2 M Ohms; Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1 k Ohms; Pico de Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Continuidade: Faixa: 200 Ohms; Limiar Sonoro: Aprox 100 Ohms; Acessórios: Par de Pontas de Prova; Manual de Instruções; Bateria 9V (instalada); Bolsa Para Transporte; Similar ao Minipa ET-3200. CATMAT: 300506.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

3

2	520400000497 ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 A - 4 DÍGITOS	UNIDADE	2	0	2
---	---	---------	---	---	---

Características Gerais: display de 4 dígitos e 4100 contagens e gráfico de barras de 12 segmentos com as seguintes especificações: Medição de tensão DC até 1000V; Tensão AC True RMS de até 1000V; Corrente DC até 1000A; Corrente AC True RMS até 1000A; Medições resistência até 4kOhms; capacitância até 4000uf; frequência até 999.9kHz; continuidade e teste de diodo; temperatura de -200°C a 1372°C com termopar tipo-K; Função de Peak Hold para a medição de corrente de partida; Garras com abertura de até 52 mm; Certificação de segurança CAT III 1000V/CAT IV 600V através de laboratório independente internacional. Deve ser fornecida cópia do certificado; Alimentação através de bateria de 9V. Acompanha bolsa de transporte, pontas de prova, certificado de calibração e test report emitidos na fábrica. OUTROS REQUISITOS: Garantia de 03 (três) anos. Acompanha certificado de calibração emitido por laboratório acreditado na REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/RBC- INMETRO. CATMAT: 126772.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

3 52040000205 BALANÇA ANALÍTICA - 3,2 KG UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Balança semi-analítica de precisão com display digital LCD com 4 dígitos, com iluminação de fundo; com calibração automática, sistema mecânico de proteção à sobrecarga; teclas de comando para liga/desliga, tara, função troca e imprime; unidades de pesagem: gramas, quilates, onças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael; adaptador de vibrações com 03 níveis; legibilidade: 0,01 g; repetitividade: 0,01g; linearidade: +/- 0,03 g, campo de taragem total; tempo de estabilização e leitura aproximada: 1,0 ~ 1,2 segundos, saída RS 232 e gancho hidrostático; gabinete metálico com pintura epóxi; apresenta funções de contagem, porcentagem, formulação e peso; pés niveladores com nível bolh; voltagem automática 90 ~ 240 V, frequência 50/60 Hz; capacidade: 3,2 KG; prato com dimensões 160 x 124 mm (C x L) em aço inox 304; coeficiente de sensibilidade térmica aproximadamente: +/- 5 ppm/°C (10 ~ 30° C); temperatura de trabalho de 5 ~ 40° C; peso calibração 2000 gramas (f1) corpo da balança em alumínio injetado. Dimensões aproximadas: 170 x 240 x 75 mm (L x P x A). Peso aproximado: 2,2 kg; Acompanha Capa protetora operacional, 01 fonte de alimentação e 01 manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo BL 3200H da marca Shimadzu. CATMAT: 43192.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

**4 52040000312 BALANÇA ANALÍTICA DE UNIDADE 2 0 2
PRECISÃO - 220G**

Características Gerais: Balança analítica; Precisão 0,0001 g; Capacidade: 220 g; Display digital com no mínimo 04 dígitos; Leitura mínima: 0,1 mg; Repetitividade: 0,1 mg; Linearidade: +/- 0,2 mg; Diâmetro do prato: 80 mm; Temperatura de operação: 5 ~ 40° C; Tempo de resposta aproximado: 3 segundos; Automática em horários pré-programados, unidades de pesagem: gramas, quilates, onças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael; Controle totalmente digital, calibração totalmente automática-PSC, relógio interno com impressora opcional, peso de calibração interno com auto

carregamento, antivibração, função contagem de peças, conversão de unidades, medição de gravidade específica com software instalado originalmente, medidor de nível. Clock-CAL, por teclado com peso interno ou externo; com Windows TM Direct. Saída serial: SR 232. Dimensões aproximadas: 220 x 330 x 310 mm (L x P x A); Peso aproximado: 7 kg. Consumo de energia: 7 VA. Voltagem automática: 110 ~ 240 V. Acompanha 01 balança, 01 capela de vidro transparente, 01 prato de pesagem em aço inox escovado, 01 fonte de alimentação, 01 ferrite e 01 manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo AW220 da marca Shimadzu. CATMAT: 43192.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

5 520400000370 BALANÇA DIGITAL - 15 KG UNIDADE 4 0 4

Características Gerais: Balança digital com calibração automática, deve possuir sistema mecânico de proteção a sobrecarga; adaptador de vibrações com 3 níveis; gabinete construído em alumínio; display LCD; unidades de medidas selecionável; calibração externa; possui amortecedor de choque no prato; capacidade; 15 KG g; resolução 0,1 g; reprodutibilidade 0,05 g; tensão: 220 v; com bateria interna recarregável, acompanha fonte de alimentação. Assistência técnica no brasil. Garantia mínima de 12 meses. Similar ao modelo da marca BDE. CATMAT: 384449.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

4

6 520400000687 BALANÇA DIGITAL - 150 KG UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: balança digital; display digital em coluna; capacidade mínima 150 kg; divisão 50 g; plataforma em aço inox AISI-304; estrutura aço carbono SAE-1020; pintura epóxi (gabinete); proteção da célula de carga contra impactos laterais; módulos de pesagem; Tamanho da plataforma aproximada: 50 x 50 cm (L x C); Altura da coluna aproximada: 110 cm; Dimensões aproximadas: 50 x 85 x 50 cm (L x A x C); Peso aproximado: 45 kg; Alimentação bivolt ou 220 V; precisão de +/- 50 gramas; Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo Balança Industrial digital de plataforma monocelula inox BK50IC1 da marca Balmak. CATMAT: 384449.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

7 520400000298 BALANÇA DIGITAL SEMI-ANALÍTICA UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Balança digital semi-analítica 5000 g x 0,01 g. Balança Eletrônica de Precisão, com microprocessador; Tara subtrativa; mostrador digital de cristal líquido; Indicador de estabilidade de leitura e indicador de capacidade já utilizada; Pesagem por suspensão (peso específico, densidade); Sistema de contagem de peças e ajuste da balança ao ambiente de trabalho; Temperatura de operação de 10°C à 40°C; Tensão de trabalho bivolt ou 220 V, com tolerância de +/- 10%, frequência 60Hz. Manual do usuário e fusível de reserva, Carga Máxima 5000 g; Sensibilidade: +/- 0,011;

Reprodutibilidade: +/- 0,01; Tempo máximo de estabilização: 0,5 ~ 2 s. Interface de comunicação serial: SR 232C; Dimensões do prato aproximada: 202 x 156 mm (C x L). Dimensões aproximadas: 292 x 210 x 70 mm (C x L x A); Peso aproximado: 4 kg. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo Balança de precisão AD5002 – capacidade 5000 g X 0,01 g da marca Marte. CATMAT: 150748.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

8 520400000530 BASES MAGNÉTICAS UNIDADE 6 0 6

Características Gerais: Bases magnéticas, para uso com todos os relógios comparadores com canhão de fixação de 8mm e 3/8" e relógios apalpadores com fixação por rabo-de-andorinha. Dimensões da base: 65 x 55 x 50mm, parte inferior da base em "V" para fixação em superfícies cilíndricas. Robusta, apresenta haste vertical de 170 x 12 mm e horizontal de 208 x 10mm. CATMAT: 442640.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 6

9 5204000000834 BOMBA MANUAL PARA TESTE HIDROSTÁTICO UNIDADE 1 0 1

Características gerais: Bomba manual para teste hidrostático, com pressão de teste no range de 0 – 50Bar; capacidade do tanque de 12L; possuindo manômetro acoplado mensurando no range de 0 – 50Bar; com válvulas de Fecho e de Purga; com gancho de Bloqueio; Punho; Reservatório; Pressurização manual. Manual de instruções em inglês e/ou português. CATMAT: 473453.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

10 520400000615 CALORÍMETRO DE ALUMÍNIO UNIDADE 14 0 14

Características Gerais: Calorímetro de alumínio. Descrição complementar: calorímetro de duplo vaso com resistor, alumínio eq053; vaso externo de alumínio. Vaso interno de alumínio com capacidade volumétrica de 250ml. Agitador manual. Orifício para inserção do termômetro. Termômetro analógico. Escala: -10 a 110°C resolução: 1°C. Versão elétrica: resistência: 12,5 ohms. Potência: 10w. Alimentação: 0 a 17v (cc ou ac). Função: estudo referente as trocas de calor, calor específico de uma substância, capacidade térmica, equivalente mecânico do calor (j), etc. CATMAT: 24864.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 14

**11 5204000000699 COAGULÔMETRO DE 4 CANAIS COM IMPRESSORA – UNIDADE 1 0 1
MAX CLOT.**

Características Gerais: coagulômetro de 4 canais com impressora – Max CLot de 4 canais; sistema de pipetagem incorporado ao equipamento que, ao dispensar a

amostra o contador automático inicia a contagem sem necessidade de outras ações; fornece os resultados de tp em tempo, atividade (%), inr e relação; software com curva de calibração interna e armazenagem e impressão de resultados; parâmetros de medida: pt tempo pretrombina, aptt tempo de tromboplastina parcial ativado, fib fibrinogênio, tt tempo thrombina, proc proteína c, pros proteína s, fatores de coagulação; dimensões: 360×320×128 mm; opera em temperatura ambiente ; 10° a 30°C; umidade relativa do ar: 70%; pressão barométrica ; 86kpa;106kpa; requisitos de energia e consumo: alimentação: ac220 V ±22 V; frequência: 50 Hz± 1 Hz; consumo: 60 W; controle de temperatura. CATMAT: 419222.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

12 520400000796 COLORÍMETRO PARA ALIMENTOS E INORGÂNICOS UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Colorímetro portátil; Certificado de calibração (BCRA série II); Maleta para transporte e armazenagem; Calibrador com tampas para proteção, com padrão de cerâmica branca, armadilha de luz (preto) e cerâmica verde para conferência; Obtenção da curva espectral; Área de leitura de 16mm, acompanha acessórios para alterar a abertura de medição para 4mm (apenas 45/0°), 6mm, 8mm, 11mm, 13mm; Cabo micro USB; Software i7. Suporte para medição de pó, pastas e grãos; Suporte para medição de líquidos; Mira para medição de pequenas amostras; Conjunto de aberturas com lamina de vidro; Suporte de bancada. Disponível nas geometrias ópticas de 45/0°, d/8° e d/0°. Com medição de brilho a 60° incluso em todas as geometrias disponíveis. Fonte de luz com LEDs de estado sólido de alto desempenho. Detector formado por múltiplos sensores de cor. Faixa espectral de 400 a 700nm. Faixa fotométrica de 0% a 400% / Resolução de 0.007%. Tempo de medição de 1 segundo. Tempo entre medições de 2 segundos. Área de medição padrão de 16mm e configurável para 4mm (apenas 45/0°), 6mm, 8mm, 11mm e 13mm. Software i7 com capacidade de armazenagem de mais de um milhão de medições. Memória interna para até 120 medições e, após transferir as medidas para o software é possível reutilizar a memória interna. Repetibilidade <0,05 ΔE*ab médio em 10 medições da cor BCRA branco Série II. Concordância entre instrumentos <0,60 ΔE*ab médio nas 12 cores BCRA Série II. Bateria de Li-Ion recarregável com autonomia maior que 100 medições. Iluminante/Observador A, B, C, D75, D65, D55, D50, F11, F7, F2 / 2° e 10°. Dimensões de 115 x 85 x 90 mm. Peso de 230g. CATMAT: 452892.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

13 520400000701 CONDUTIVÍMETRO - 3,5 DÍGITOS - ESCALA DE 0 A 1.999 MS/0 A 19.99 MS UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Condutivímetro. Display de cristal líquido (LCD) de 3,5 dígitos; Escala de 0 a 1.999ms/0 a 19.99ms; Precisão: +/- 2% + 1 dígito; Resolução: 0,001ms para escala 1.999ms e 0,01ms para escala 19.99ms; Compensação de temperatura: automático (0 a 50°C); Sensor separado do aparelho; Tempo de resposta:

aproximadamente 0,4 segundos. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: máxima 80% RH; Alimentação: 01 bateria de 9V. Acompanha eletrodo de condutividade e manual de instruções. CATMAT: 109665.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

14	520400000453	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS	UNIDADE	2	0	2
-----------	---------------------	--	---------	---	---	---

Características gerais: equipamento destinado à contagem de células sangüneas; realiza a contagem diferencial; possui 11 teclas, sendo 9 para contagem e 2 para funções; dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas; visor digital; registro de leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; possibilidade de contagem de até 999 células; contagem de eritroblastos em separado alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; função timer com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos; cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos; teclado de alta durabilidade alimentação 110v/220v - selecionável na fonte do equipamento, 60 hz; assistência técnica no brasil. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: 415316

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

15	520400000445	CRONOMETRO DIGITAL EMBORRACHADO APROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	2	0	2
-----------	---------------------	---	---------	---	---	---

Características gerais: cronômetro digital com indicações de hora, data e dia da semana; material plástico resistente; 1.5" display LCD, tipo digital; resistente à água; alimentado por bateria de lítio 3 V; resolução 1/100 segundos, alarme diário, sinal sonoro de hora cheia, contagem progressiva, proteção emborrachada, vem com alça. Dimensões 20 x 65 x 85 mm (A x L x C); Peso aproximado: 50 g. Garantia mínima de 24 meses a contar a partir da data de entrega, com assistência técnica permanente. Similar modelo AK71 da marca AKSO. CATMAT: 25496.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

16	520400000575	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM DATA LOGGER E CONEXÃO USB - PRECISÃO: ±1,4DB	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	---	---------	---	---	---

Decibelímetro digital com data-logger e conexão usb. Precisão: ±1,4db; Níveis de escala: baixa: 30db a 130db, media: 50db a 100db, alta: 80db a 130db, auto: 30db a 130db. Escala de frequência: 31,5hz a 8khz; Escala dinâmica: 50db: indicação de sobre-escala, indicação de sub-escala, indicação de valor máximo max e mínimo min. Ponderação de tempo: rápida (fast): 125ms, lenta (slow): 1s, ponderação: a e c. Função: data logger. Saída: usb. Níveis de alarme: ajustáveis. Microfone: condensador de eletreto de 1/2 polegada, resolução: 0,1db. Atualização do visor: 2 vezes por segundo. Saída analógica:

ac / dc, ac = 1v rms; dc = 10mv/db. Dimensões: 278mm x 76mm x 50mm. Peso: 350g. Acessórios fornecidos: protetor de vento, software, cabo usb, tripé, chave de ajuste (tipo fenda), bateria 9 volts, adaptador 9 volts (eliminador de bateria), maleta para transporte, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo DEC-490 da Instrutherm. CATMAT: 141160.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

17 520400000618 DINAMÔMETRO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 10 N UNIDADE 6 0 6

Características Gerais: Dinamômetro tubular 10 N, corpo metálico, cabeçote metálico com alça fixadora em aço, sistema correção com manípulo M3 para ajuste do zeramento, gancho metálico, escala de 0 a 10 N, divisão 0,10 N ou próximo com 100 divisões no intervalo de 100 mm e intervalo de 1 mm coincidendo com 0,10 N. CATMAT: 26425.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 6

18 520400000157 ESCLEROMETRO - 1500 A 10000 PSI UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Esclerômetro de impacto Schimdt do tipo N para estimativa da resistência à compressão do concreto, analógico, faixa de medição 1500 a 10000 psi (100 a 70 kg/cm²), fornecido completo com maleta para transporte, estojo, pedra abrasiva, e bigorna para calibração. Deve possuir certificado de calibração rastreável. Conforme NBR 7584. Dimensões aproximadas: 60 x 280 mm (L x C); Peso aproximado: 1 kg. Similar ao modelo medidor de dureza - Esclerômetro analógico da marca Colar. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 25046.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

19 520400000709 ESPECTROFOTOMETRO - 195 A 1100 NM UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Espectrofotometro ultravioleta-visível, faixa espectral: 195 a 1100nm, largura de banda até 5nm, display 16 caracteres, 2 linhas lcd, teclado tipo membrana 15 teclas, função go to: automatico de 100.0 t ou 000 abs ajuste, programavel, regressao linear simples, armazena ate 180 curvas de calibração, comprimento de amostra, permite percuso otico de 0,1 ate 100mm, carrinho manual 3 posições, interface rs 232c, porta paralela centronics, alimentação: comutação automatica de voltagem com fonte chaveada, 117 e/ou_ 220v(10). CATMAT: 444399.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

20 520400000612 ESPECTROFOTOMETRO - 320 A 1000 NM UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Espectrofotometro digital visível, detector fotodiodo com 1200 linhas/mm, display digital de fácil leitura, auto zero e branco. Leitura em transmitância, absorvância e concentração com seleção simples através de um único botão. Porta RS-232 para exportar dados ou impressão. Amplo compartimento de cubetas, permite o uso de cubetas de 5 a 100mm de comprimento através do uso de suportes (opcionais) design com pré-alinhamento, garantindo troca de lâmpadas simples sem a necessidade de ajuste, software para curva padrão e cinética através de RS-232; Faixa: 320 a 1000nm e único, 1200 linhas/mm; Banda espectral: +/- 5nm de onda: +/- 2nm; Sistema ótico: feixe único, 1200 linhas/mm; Exatidão do comprimento de onda: +/- 2nm. CATMAT: 253722.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

21	520400000392	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA COMPLETA	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	---------------------------------------	---------	---	---	---

Características Gerais: Estação meteorológica completa com display touch-screen itwh-1080; inclui receptor (display); quatro sensores ao ar livre: termo-higro transmissor, sensor de velocidade do vento, direção do vento sensor de chuva e um pluviômetro, mastro, abraçadeiras, cabo usb, software e manuais de operação; faixa de temperatura exterior: -40,0 °C a + 65,0 °C (-40 °F a +149 °F); faixa de temperatura interior: 0 °C a + 50,0 °C (32 °F a +122 °F); faixa de umidade: 10% a 99% (resolução de 1%). visualização do volume de chuva: 0 - 9,999 milímetros (show off se faixa de fora); resolução: 0,3 milímetros (se o volume de chuva <1000mm) 1mm (se o volume de chuva > 1000 mm); velocidade do vento: 0 ~ off mostrar 100 mph (se fora do intervalo); a pressão do ar faixa de medição: 27.13inhg - 31.89inhg, resolução: 0.01inhg. a duração do alarme: 120 seg. a transmissão possui alcance de até 100m (330 pés); consumo de energia: -receptor: 3 pilhas aa (não incluídas) / -sensor: 2 pilhas aa (não incluídas); frequência de transmissão 433mhz, 868mhz (europa) / 915mhz (north america); possui manual em português. Semelhante ao modelo itwh-1080 da marca instrutemp. CATMAT: 150938.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

22	5204000000838	GPS DE NAVEGAÇÃO - DPOB/SIN	UNIDADE	1	0	1
-----------	----------------------	------------------------------------	---------	---	---	---

Características Gerais: Gps portátil de navegação/orientação para coleta de pontos e localização; recepção gps e glonass; mapa pré-carregado da América do Sul; tela de 2,6"; antena helix quádrupla; bússola de 3 eixos; altímetro barométrico; memória de armazenamento de 8 gb; slot para cartão microsd; conexão via bluetooth; termo garantia mínima de 01 (um) ano. Modelo de referência: gpsmap 64sx da Garmin. CATMAT: 475144.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

23	520400000490	KIT BANCADA PRINCIPAL PARA MEDIÇÕES ELETRO- ELETRÔNICAS COM MOTORES DE INDUÇÃO. A BANCADA PRINCIPAL PARA MEDIÇÕES ELETRO- ELETRÔNICAS	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	--	---------	---	---	---

Características gerais: kit bancada principal para medições eletro-eletrônicas com motores de indução; bancada principal para medições eletro-eletrônicas com as seguintes características: Fabricada em estrutura de alumínio, pintada com tinta específica para este material, é constituída por dois postos de trabalho que servirão de base para utilização de qualquer um dos kits disponíveis. Possui um autotransformador de 5KVA 50/60 Hz, um a régua para entrada dos cabos de alimentação, uma tomada (220V, 250 W) para ligação de cargas auxiliares, um disjuntor para proteção termomagnética e um disjuntor diferencial. Cada posto de trabalho conta com uma seccionadora com chave e um botão de parada em emergência. Acompanha a bancada principal, um conjunto de cabos para interligação dos componentes nas cores verde, vermelho e preto. Características técnicas: Tensão de Alimentação: 220, 380V ou 440 Vca (trifásico); Classe de Tensão: 600 Vca; Tensão de Comando: 220 Vca; Frequência: 60 Hz, Dimensões Aproximadas: 1290 mm (altura) x 1050 mm (largura) x 500 mm (profundidade). MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO. Características técnicas: Motor de indução monofásico ¼ cv 110/220 V / 60 Hz / carcaça 56 / 4 pólos / forma construtiva B3D / cabos levados a bornes para pino banana / montado em base metálica. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contados da data de fornecimento com cobertura em território nacional. MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO. Características técnicas: 1,5 cv 220/380 V alto rendimento (plus) / carcaça AGF80L / 4 pólos / forma construtiva B3T / IP-55 / isolamento classe F / sensor de temperatura tipo PTC / caixa de ligação com prensa cabos / cabos levados a bornes para pino banana / montado em base metálica. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contados da data de fornecimento com cobertura em território nacional. Observação: os produtos ofertados devem ser obrigatoriamente similar a bancada didática WEG e motores de indução monofásico e trifásico, em virtude dos módulos já adquiridos da marca WEG como: Módulo chave de partida estática - soft-starter, Módulo chaves de partida com simulador de defeitos e Módulo controlador lógico programável – CLP. Desta forma o fabricante estabelece com critério de manutenção da garantia a utilização com produtos originais similares WEG; CATMAT: 150443.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	1
-----------------	---

24	520400000227	MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRA-SOM	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	---	---------	---	---	---

Características gerais: Medidor de Espessura por Ultra-som; Usado para medir espessura de aço, ferro, alumínio, cobre, latão, zinco, vidro, plástico, entre outros. Resolução de 0,01 mm. Capacidade de 1,2 a 225mm (com a sonda padrão, em aço). Realiza medições em peças cilíndricas a partir de \varnothing 20mm, com parede a partir de 3mm. Exatidão de $\pm(1\%H+0,1)$ mm, onde H é a medição que você está fazendo. Ajuste da

velocidade sônica de 1000-9999 m/s. Frequência de 5 MHz (sonda padrão). Permite a temperatura na superfície da peça de -10 à +60°C. Alimentação através de duas baterias AA. - Memória para 12 velocidades do som programáveis. Display colorido: LCD de 2.4. Dígitos: 16mm (facilitando a leitura). Indicador no display de acoplamento correto. Função de calibração com padrão de 4 mm. Possibilidade de descobrir a velocidade de som em função de uma amostra com espessura conhecida. Função de luz de fundo no display. Indicador de baixa carga das pilhas no display. Desligament. o manual ou automático (após um período sem uso) Dimensões de 126x68x23mm. Peso de 250g. Deve acompanhar: 01 - Medidor de espessura, 02 pilhas AA, 01 Maleta de transporte com revestimento interno em espuma, 01 - Cabo USB-C. Deve possuir certificado de calibração rastreável. Similar ao modelo medidor MTK-1305 da marca Metrotokyo. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 151048.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

25 5204000000847 MEDIDOR DE PH DE BANCADA - (- 2 A 20 PH) UNIDADE 2 0 2

Características Gerais: Medidor de pH totalmente microprocessado; Mede pH, mV e temperatura; Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool; Faixas de trabalho: de -2,00 a 20,00 pH e de -1999 a +1999 mV. Resolução: 0,1; 0,01 e 0,001 pH (selecionáveis pelo usuário) e 0,1 mV; Sensor de temperatura individual em aço inox, podendo-se usar o equipamento como termômetro, de - 20 a 120 oC, com resolução de 0,1 oC; Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização; Mostra simultaneamente o pH e temperatura da solução, com leitura estável; Compensação de temperatura automática ou manual, a critério do usuário; Gabinete em material livre de corrosão; Alimentação: 110 / 220 VAC; Saída para computador tipo RS 232C, informando a leitura de pH, mV e temperatura ; Acompanham o equipamento: 1 eletrodo de vidro p/ medição de pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inox, soluções tampão pH 7,00 e 4,00, suporte individual para eletrodo e sensor de temperatura e manual de instruções. Similar ao Medidor de pH da marca TECNOPON, modelo mPA 210. CATMAT: 483349.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 2

26 5204000000818 MEDIDOR DE PH MULTIPARÂMETRO UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Medidor multiparâmetro portátil, determinação de pH, condutividade, TDS e temperatura, aplicação análise ambiental, grau de proteção IP67 à prova d'água, com faixa de medição: pH - 0,00 a 14,00, TDS – 0 a 3000 ppm (mg/L), condutividade - 0,00 a 6000 µs/cm e temperatura - 0,00 a 70,00 °C. Resolução: pH – 0,1, TDS – 10 ppm (mg/L), condutividade – 10 µs/cm, temperatura – 0,1 °C. Precisão: pH - +/- 0,1, TDS - +/- 2% F.S., condutividade - +/- 2% F.S. ms/cm, temperatura - +/- 0,5 °C. CATMAT: 483349.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

27	5204000000803	MEGÔHMETRO DIGITAL - 10KVAC	UNIDADE	1	0	1
-----------	----------------------	--	---------	---	---	---

Características Gerais: Megôhmetro Digital; Resistência de Isolação: 20MΩ, 200MΩ, 2GΩ, 20GΩ, 200GΩ e 2TΩ, com respectivas precisões (por escala), 0,10NΩ, 1,0MΩ, 0,010GΩ, 1GΩ e 0,200TΩ; Tensão de Teste: 1kV, 2,5kV, 5kV e 10kV; Alcance: 0,1 Mega-ohms à 2.000.000 Mega-ohms (2 Terra-ohms); Exatidão do Megôhmetro: Incerteza típica menor que ± 2% do valor da leitura ± 2 % do fundo de escala, entre 0,1 MΩ á 100.000 MΩ; Corrente de Curto: De até 1mA; Estabilidade das tensões de teste: ± 1%; Alimentação: Baterias Recarregáveis internas; Verificação do Estado das Pilhas: Automático, em tempo Real; Descarga dos potenciais armazenados: Sistema de proteção ao usuário, com curto circuito de alta tensão ao desligar o instrumento; Filtros: Frequência de corte < 7 Hz, para eliminação de frequências de rede e harmônicas; Acessórios: Manual de uso e Pontas de prova: 1 (uma) ponta de alta tensão (high), com garra vermelha, modelo PH1; 1 (uma) ponta de retorno (low), com garra preta, modelo PL1; 1 (uma) ponta para borne Guard, modelo PG1. Similar ao Modelo DMG-10Ki da INSTRUM. CATMAT: 392255.

Quant. Int.

153033 - UFERSA						1
-----------------	--	--	--	--	--	---

28	5204000000802	MEGÔMETRO DIGITAL - 1KVCC/750VCA	UNIDADE	1	0	1
-----------	----------------------	---	---------	---	---	---

Características Gerais: Megômetro Digital; Resistência de Isolação: Faixas: 0.00MΩ ~ 99MΩ, 100MΩ ~ 5.5GΩ; Precisão: 0.00MΩ ~ 99MΩ ± (3%+5D) 100MΩ ~ 5.5GΩ ± (5%+5D); Corrente de Curto: Aprox. <1.8mA; Indicação Sonora: <4MΩ; Tensão de Teste (DC) - Faixas: 100V, 250V, 500V, 1000V; Precisão: ± 10%; Corrente de teste: 0.9mA à 1.1mA para cargas de 100kΩ, 250ka, 500kΩ, 1MΩ; Tensão de Teste (CA) - Faixas: 30 ~ 750V; Precisão: ± (2%+3D); Resolução: 1V; Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Display: LCD 3 1/2 dígitos (1999 Contagens); Indicação de Sobrefaixa: "OL V" (Tensão) ">5.5GΩ" (Resistência de Isolação); Indicação do Nível de Bateria; Iluminação do display; Temperatura : Operação: 0°C a 35°C, RH<75%; Armazenamento: -20°C a 60°C, RH<80%; Altitude de Operação: 2000m; Alimentação: 6 baterias de 1.5V; Segurança: IEC61010-1 CAT III 600V; Dimensões: 100(A) x 150(L) x 71(P)mm; Garantia de 12 meses; Acessórios - 01 Par de Pontas de Prova; 01 Par de Garras Jacaré; 06 Baterias 1,5V. Similar ao Modelo MI-2552. CATMAT: 392255.

Quant. Int.

153033 - UFERSA						1
-----------------	--	--	--	--	--	---

29	5204000000769	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - 3 ½ E 4 DÍGITOS	UNIDADE	35	0	35
-----------	----------------------	--	---------	----	---	----

Características Gerais: Múltiplo Digital Portátil; Display: entre 3 ½ Dígitos e 4 dígitos. Indicação de Polaridade: Automática. Indicação de Bateria Fraca. Data Hold. Alimentação: Uma bateria 9V. Conformidade: EN61010-1, CAT II 600V e dupla isolação. Faixa de tensão CC: entre 100mV e 200mV; 1V e 2V; 10V e 20V; 100V e 200V; 600V e 750V. Precisão: no mínimo 200mV ~ 200V ± (0,5%+2D) 600V ± (0.8%+2D). Resolução:

em torno de 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V, 1V. Proteção de Sobrecarga: no máximo 600V DC. Faixa de tensão AC: 200V, 600V. Precisão: no mínimo $\pm (1,2\%+3D)$. Resolução: 0,1V, 1V. Resposta em Frequência: Em torno de 45Hz a 400Hz. Proteção de Sobrecarga: Entre 500V e 600V AC. Faixa de corrente CC: entre 1000 μ A e 2000 μ A, 100mA e 200mA, 10A e 20A. Precisão: no mínimo de 2000 μ A $\pm (1,0\%+2D)$, 200mA $\pm (1,2\%+2D)$, 10A $\pm (2,0\%+5D)$. Resolução: 1 μ A, 100 μ A, 10mA. Proteção de Sobrecarga. Faixas de resistência: 200 Ω , 2k Ω , 20k Ω , 200k Ω , 2000k Ω , 20M Ω . Precisão: 200 Ω ~ 2000k Ω $\pm (0,8\%+5D)$ 20MW $\pm (1,0\%+5D)$. Resolução: 0,1 Ω , 1 Ω , 0,01k Ω , 0,1k Ω , 1k Ω , 0,01M Ω . Proteção de Sobrecarga: Em torno de 250V DC / AC. Teste de transistor. Teste de continuidade. Teste. Teste de bateria. Teste de doido. Manual de instruções. Prontas de prova. Similar ao Multímetro Digital Minipa ET-1002. CATMAT: 67601.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

35

OSCIOSCÓPIO DIGITAL COM

30 520400000806 2 CANAIS DE ENTRADA - 7" - UNIDADE 18 0 18
50 MHZ

Características Gerais: Osciloscópio digital com 2 canais de entrada; Display: LCD de no mínimo 7" (400 x 240) colorido. Largura de Banda: Inicial de 50MHz. Contraste: Ajustável. Canais de entrada: 2. Taxa de Amostragem em Tempo Real: no mínimo 1GS/s. Configurações automáticas de status e forma de onda. Gravação de formas de onda, configurações e restauração. FFT integrado. Função matemáticas. Alimentação: 100 - 240V AC RMS, 45 - 400HZ, CAT II. Proteção IP: IP 2X. Acoplamento de Entrada: DC, AC, GND. Impedância de Entrada: 1 $\pm 2\%$ M Ω em paralelo com 24pF ± 3 pF. Atenuação da Ponta de Prova: 1X, 10X, 100X, 1000X. Máxima Tensão de Entrada: 400V (DC + AC Pico, 1M Ω impedância de entrada). Trigger Modo: AUTO, NORMAL e SINGLE. Medição: Cursor: Modo Manual: Diferença de tensão (V) entre cursores, diferença de tempo (T) entre cursores, T contagem (Hz) (1/ T). Modo Tracking: Valor de tensão ou de tempo dos pontos da forma de onda. Modo Auto Medição: Permite exibição do cursor durante auto medição. Auto Medição: Medida pico-a-pico, amplitude, máximo, mínimo, topo, base, médio, RMS, overshoot, preshoot, frequência, ciclo, tempo de subida, tempo de descida, pulso positivo, pulso negativo, razão de duty positiva, razão de duty negativa, atraso 1->2 , e atraso 1->2. Armazenamento de Formas de Onda. Figura de Lissajous. Funções matemáticas múltiplas (incluindo Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão). FFT: Janelas Hamming, Blackman, Hanning e Retangular. AUTO SET. RUN/STOP. Saída de calibração. Gravação Estática e Dinâmica. Medidas: Frequência, Período, Subida, Descida, Largura positiva, Largura negativa, Overshoot, Preshoot, Duty positivo, Duty negativo, Média, Pico-a-Pico, RMS, Topo, Base, Meio, Máximo, Mínimo, Amplitude. Pontas de Prova (1 par). Cabo de Alimentação (1 peça). Manual do Usuário. Software de Comunicação. Cabo USB (1 peça). Equipamento similar ao osciloscópio digital MVB-DSO 2 canais 50MHz Mínima. CATMAT: 441523.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

18

31 520400000835 PACÔMETRO - 150 MM UNIDADE 1 0 1

Características gerais: Pacômetro; Detector Scanner de Materiais e PVC com Água. Funções adicionais: Detecção de vazamentos, medição de distância. Profundidade de localização (máx.): 200mm; Precisão (+/-): 5mm; Adequado para: Metal ferroso, madeira, plástico, metal não ferroso, fios elétricos; Profundidade de localização (madeira): 38mm; Profundidade de localização (metais ferrosos): 200mm; Profundidade de localização (metais não ferrosos): 80mm; Profundidade de localização (plásticos): 80mm; Tipo de aviso: Visual; Peso: 700g; Dimensões: (C x L x A) 231 x 106 x 112 mm; Deve acompanhar: 01 - Detector, 04 - pilhas LR6 de 1,5 V (AA), 01 - Adaptador de bateria (1600A017HF/1600A017HH), 01 - Munhequeira, 01 - Bolsa, 01 - Cabo USB-C. Similar ao modelo D-tect 200 C da Bosch. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 442252.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

32 520400000622 PAQUÍMETRO DIGITAL 150 MM - LEITURA 0,01 MM UNIDADE 3 0 3

Características Gerais: Paquímetro digital 150 mm em aço (Possibilidade de medição externa, interna, profundidade e ressalto; Fabricados em aço inoxidável temperado de alta resistência; Indicador de cristal líquido com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação milímetro/polegada; Leitura 0,01mm/.0005"; Repetitividade: 0,01mm/.0005"; Função zero em qualquer ponto; Tecla de Liga/Desliga; Tecla conversora mm/polegada; Indicação de bateria com carga (dígitos piscando); Com roldana para ajuste rápido; Possui parafuso de fixação; Alimentação por bateria tipo SR-44; Fornecido com estojo plástico). CATMAT: 70793.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

3

33 520400000480 PAQUÍMETRO DIGITAL METÁLICO - 300 MM UNIDADE 2 0 2

Características Gerais: Paquímetro digital com dígitos de grande dimensão; 12 mm; Resolução: 0,01mm/.0005"; Exatidão: ±0,02 mm (0-200 mm) ± 0,03 mm (0-300 mm); Possibilita medições externas, internas, profundidade e ressaltos; Fabricado em aço inoxidável e temperado.; Três teclas: liga/desliga, zero e conversão mm/polegada.;saída de dados rs232.;bateria sr-44 (1 peça). Capacidade: 0-300 mm/0-12 tam. Bicos: 60 mm; Similar ao modelo s11108 da marca ptec. CATMAT: 70793.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

34 520400000484 PAQUIMETRO UNIVERSAL 150 MM - EXATIDÃO ± 0,05 MM UNIDADE 2 0 2

Características Gerais: Paquímetro universal de aço inox; escala 0 – 150mm; com medidor de profundidade; conversão de POL/mm; cursor e impulsor confeccionado em aço inoxidável; escala e nônio com acabamento cromado; faces de medição lapidadas; parafuso de fixação no topo do cursor; guias revestidas de titânio; estojo incluso;

graduação: superior 1/128" e inferior 0,05 mm; exatidão ± 0,05 mm; comprimento do bico: 40 mm; deslocamento do cursor sobre guias ressaltadas. Garantia do fabricante de 12 meses a partir da data do recebimento; assistência técnica no brasil; fornecer equipamento calibrado por laboratório de calibração acreditado junto a RBC; similar ao modelo universal Mitutoyo. CATMAT: 150135.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 2

35 520400000473 RELÓGIO COMPARADOR ANALÓGICO - 10 MM UNIDADE 6 0 6

Características Gerais: Relógio comparador analógico; capacidade: 10mm; resolução: 0,01mm; exatidão: ± 0,013mm; curso por volta: 1mm. Mostrador contínuo 0–100 (100–0). Inclui estojo; força de medição: 1,4n; garantia do fabricante de 12 meses a partir da data do recebimento; assistência técnica no brasil; fornecer equipamento calibrado por laboratório de calibração acreditado pelo inmetro ou que atenda a norma iso/iec 17025; similar ao modelo 2046s série 2 mitutoyo. CATMAT: 39837.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 6

36 520400000456 RELÓGIO COMPARADOR DIGITAL - 50 MM/0-2" UNIDADE 1 0 1

Características Gerais: Relógio Comparador Digital. Com ponta de contato esférica \varnothing 2,5mm em aço temperado, zeragem em qualquer ponto, resolução de 0,01mm/0.0005", capacidade 0-50mm/0-2", exatidão ± 0,04mm. CATMAT: 39837.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

37 5204000000793 ROTÂMETRO - MEDIÇÃO 400 ~ 4.000 LITROS/HORA UNIDADE 3 0 3

Características Gerais: Rotâmetro medição 400 ~ 4.000 l/h; Entrada e saída Vertical – Baixo/Topo; Conexões : Rosca BSP/F ou NPT/F; Comprimento total : 330 mm; Flutuador em Aço Inox 304; Haste do Flutuador em Aço Inox 304; Escala adesivada no tubo de Medição; Pressão Máxima admitida pelo instrumento : 10 Kgf/cm²; Graduação : Leitura direta ou proporcional 10~100% com coeficiente; Temperatura Máxima : 60° C (Com Vedações em Viton 70° C); Precisão : 2% F/S; Repetitividade : 0,25%; Princípio de Funcionamento : Área Variável. CATMAT: 422510

Quant. Int.

153033 - UFERSA 3

38 5204000000792 ROTÂMETRO DE MEDIÇÃO: 25 ~250 LITROS/HORA UNIDADE 3 0 3

Características Gerais: Rotâmetro de medição 25 ~ 250 l/h; Entrada e saída Vertical – Baixo/Topo; Conexões : Rosca BSP/F ou NPT/F; Comprimento total : 255 mm; Flutuador em Aço Inox 304 - Teflon; Haste do Flutuador em Aço Inox 304; Escala adesivada no

tubo de Medição; Pressão Máxima admitida pelo instrumento : 10 Kgf/cm²; Graduação : Leitura direta ou proporcional 10 ~ 100% com coeficiente; Temperatura Máxima : 60° C (Com Vedações em Viton 70°C); Precisão : 2% F/S; Repetitividade : 0,25%; Princípio de Funcionamento : Área Variável. CATMAT: 422510.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 3

39 520400000797 TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -20 A 300°C UNIDADE 2 0 2

Características Gerais: Sistema de Medição – Infravermelho. Display iluminado em LCD. Faixa de medição infravermelho; variando de -20 a 300 C. Resolução de 0,1 a 1C. Autodesligamento. Aviso de mínima e máxima. Trava de gatilho. Emissividade ajustável de 0,1 a 1,0. Mira laser selecionável. Resposta Espectral de 8~14µm. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: 343313.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 2

40 520400000798 TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL (TIPO ESPETO) UNIDADE 3 0 3

Características Gerais: Termômetro digital portátil (tipo espeto); display de cristal líquido (ldc); -escala min. De : -50 a 200°C/ - 58 a 329°F -precisão mínima de: (+) ou (-) 1°C entre 40 a 150°C; -resolução min. De: 0,1°C/0,1°F;-tempo mín. De atualização: 1 seg. -prova d'água: ip67;temperatura ambiental: 0 a 50°C/32 a 122°F;-alimentação: 1 bateria de no min. 1,5v lr44 ou equivalente; -duração da bateria: cerca de 5h; -dimensões min. Do display:18 x 8,5mm;-dimensões min. Do haste:3,5 x 120mm; dimensões min. Do instrumento: 41,5 x 17 x189mm. CATMAT: 238194.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 3

41 520400000584 TERMOVISOR (CÂMERA TERMOGRÁFICA) UNIDADE 1 0 1

Lente: 45° x 34°; Faixa de temperatura de -20 à 550°C; Matriz de plano focal (fpa) microbolômetro não refrigerado de 160x120 (19.200) pixels; Resolução do msx 320x240 pixels; lfov de 5,2 mrad; Frequência de imagens de 9hz; Distancia focal mínima de 0.50m, regulagem de foco fixa; Espectro: 7,5 a 13µm; Sensibilidade térmica: 0,06°C; Display colorido de 3,0 polegadas; Menu da câmera em português; Precisão: ±2°C ou 2% de leitura; Visualização de imagens no modo: infravermelho, visual, msx e fusão pip; Ajuste de emissividade com tabela resumida de materiais; Correção de temperatura refletida; Imagem padrão jpeg radiométrico, inclusas informações de medição em 14 bits; Medição de temperatura com ponto central e área com detector automático de ponto quente ou frio; Indicação de alarme, azul para temperaturas abaixo do selecionado e vermelho das acima; Paleta de cores: preto e branco, ferro e arco-íris; Memória interna com capacidade de 500 conjuntos de imagens; Salva simultaneamente imagem visual, infravermelha, pip e msx; Temperatura de

armazenagem: -40°C a +70°C; Temperatura de operação: -15°C a +50°C; Umidade (operação e condicionamento): (iec 60068-2-30/24h) 95% de umidade relativa; Resistente a queda de 2 metros; Encapsulamento ip54 (iec 60529); Choque / vibração: 25g (60068-2-29) / 2g (60068-2-6); Certificado internacional ul, ce, csa, pse e ccc; Bateria lítio com autonomia de 4 horas, recarregável; Função desligamento automático; Carregador ac: adaptador ac, entrada 90 a 260 vca; saída 5v, Cartão para download do software flir tools (organização, análise e relatórios); Cabo usb; Manual de operação eletrônico em português, Peso: 575 gramas, com bateria; Tamanho: 244 x 95 x 140mm; Maleta rígida para transporte; Incluindo software para organização, análise e emissão de relatórios padrão; Similar ao modelo flir e6-xt. CATMAT: 150352

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

42 520400000307 TERMOVISOR UNIDADE 1 0 1
INFRAVERMELHO

Características Gerais: Câmera Termográfica Infravermelha. Display: LCD TFT 2,8". Emissividade ajustável, Resolução do Display: 320 x 240 pixels. Faixa de Temperatura: -15°C ~ 550°C. Grau de Proteção: IP65. Brilho de Tela Ajustável. Alarme de Temperatura Máx. / Mín. Modos de Imagem: Fusão de Imagem, Imagem Visual, Imagem Térmica e PIP. Resolução da Imagem Visual: 640 x 480 pixels. Resolução da Imagem Térmica: 49152 pixels. Pontos de Medição: Ponto central e 3 pontos de medição opcionais. Armazenamento de Imagens: Cartão Micro SD. Interface: USB Tipo-C. Alimentação: Bateria recarregável de íon-lítio 3,6V/5000mAh. Similar ao Minipa HTV700. CATMAT: 150352.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

43 520400000682 TRENA DIGITAL LASER - 80 M UNIDADE 7 0 7

Características gerais: Trena Digital Laser - 80 m. Faixa de medição de 0,1 ~ 80m (0,32 a 262,5 pés); precisão ± 1,5 milímetros; principais funções, medição de distância, comprimento, largura, altura e autorizações, com o modo de medição de Teorema de Pitágoras; calcula áreas e volumes tanto para medição interna quanto externa; display LCD com luz de fundo; desligamento automático; função salvar e recall armazena 20 dados automaticamente; adição / subtração de medida única; alternar entre dianteira e traseira do ponto de medição da ferramenta; unidade selecionável (m/ft); indicador de medição traseira ou frontal; indicador de bateria; indicador de Laser; tela que exibe várias leituras simultaneamente; similar a marca e modelo Instrutemp ITTL-80. CATMAT: 8907.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 7

44 520400000833 TRIPÉ EXTENSÍVEL DE UNIDADE 2 0 2
ALUMÍNIO PARA TEODOLITO E ESTAÇÃO TOTAL

Características Gerais: Tripé com pernas extensíveis; Material: alumínio; Trava dupla (Quick Clamp) na parte superior e borboleta na inferior; Parafuso de fixação com rosca W5/8x11; Alça de transporte; Dimensão estendida mínima de 171 cm e mesa plana com diâmetro 160mm; Indicado para teodolito e estação total; Similar ao modelo YGMJ1655C da marca FOIF. CATMAT: 102636.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

ANEXO IV



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Planejamento da Contratação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/20__**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com sede na Avenida Francisco Mota, 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria UFERSA/GAB n.º ___/20__, de ___ de _____ de 20__, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de ___ de _____ de 20__, portador da matrícula funcional n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20__**, publicada no DOU em, ___ de _____ de 20__, após constatada a regularidade dos atos processuais sendo homologada em ___ de _____ de 20__, pela autoridade competente, processo administrativo n.º **23091.007932/2022-02**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de aparelhos de medição e orientação destinados aos campi da Ufersa**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de Pregão n.º ___/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Ufersa.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aos itens ofertados e ganhos pela empresa participante.

4. DA ADESÃO À ARP

4.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão n.º 2957, 09 de novembro de 2011 – TCU – Plenário).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ARP;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ARP, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró, ____/____/_____.

Representante legal do órgão gerenciador

Diretor(a) da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

Representante legal do fornecedor registrado

Assinatura e carimbo do responsável